PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR No 160 DE 13 DE OUTUBRO DE 1.998.

"Altera o art. 2o da Lei Complementar no 149, de 30 de março de 1.998, alterada pela Lei Complementar 158 de 17 de setembro de 1998".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - O artigo 2o da Lei Complementar no 149, de 30 de março de 1.998, alterada pela Lei Complementar 158 de 17 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 2o - A Zona de Expansão Urbana criada pela presente Lei será destinada 60% (sessenta por cento) de sua área como Zona Industrial, e os restantes 40% (quarenta por cento), como Zona Residencial, observados os preceitos da Lei 662, de 14 de janeiro de 1977, Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - Código de Planejamento Fisico do Municipio de Cabreúva".

ARTIGO 2o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA, em 13 de outubro de 1.998.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 13 de outubro de 1.998.

JOSE CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II